COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PM DE HORIZONTE
Página

EDITAL

LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM COTAS, E EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.24.1 – SRP

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N° 012 DE 03.01.11 E DECRETO Nº 058 DE 30.12.15 E LEI 12.846/2013.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Horizonte/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **08h30min** do dia **13 de Junho de 2017,** em sua sede, localizada à Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.24.1 – SRP,** identificado abaixo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei 9.648/98e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações, Decreto Municipal N° 012 de 03.01.11 e Decreto Nº 058 de 30.12.15e lei 12.846/2013.

Objeto:	Registro de Preços para Aquisição de Material de consumo, gêneros alimentícios e Expediente, destinados aos Programas e Projetos desenvolvidos pelo Fundo Municipal da Assistência Social e Trabalho do Município de Horizonte/Ce, (com ampla participação e cotas exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência.
Órgão Gerenciador:	Fundo Municipal de Assistência Social
Órgãos participantes	Fundo Municipal de Assistência Social
Critério de Julgamento:	**MENOR PREÇO POR LOTE**
Espécie:	Pregão Presencial para Registro de Preços
Data e Hora de Abertura:	13 de Junho de 2017 às 08h30min
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda
Fiscal de Contratos:	José Aécio Nogueira Vasconcelos Junior - Fundo Municipal de Assistência Social.

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:
PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.
Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.
Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)
III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

PARTE B – ANEXOS
Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III– Modelo de Declarações/Procuração;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Material de consumo, gêneros alimentícios e Expediente, destinados aos Programas e Projetos desenvolvidos pelo Fundo Municipal da Assistência Social e Trabalho do Município de Horizonte/Ce, (com ampla participação e cotas exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Horizonte/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.
2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Horizonte/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE.
2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.
2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.
2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:
a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do **ANEXO III** deste edital;
c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.
2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.
2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III

deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" e "c" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea "b" do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Horizonte/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar dos lotes exclusivos para ME e EPP, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III – Item 04).

2.8.1. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos **LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13** em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

2.8.2. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos **LOTE: 15,** em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

2.8.3. A participação é de ampla concorrência nos **LOTE: 14.**

2.8.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, além da declaração de que trata o item 2.8, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesma que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.

2.8.3.1. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

Rosiliane Oliveira da Silva

2.8.4. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3.DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
3.1.3. Lances verbais entre os classificados;
3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;
3.1.5. Recursos;
3.1.6. Adjudicação.

4.DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
4.2. Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Horizonte/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").
4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.
4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.24.1 – SRP
LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:
5.2.1. A modalidade e o número da licitação;
5.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Horizonte/CE;

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
188
Página

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
5.2.4. Prazo de entrega 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento;
5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, observando o disposto no Anexo I deste edital;
5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.
5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global do lote e da proposta em algarismos e por extenso.
5.2.8. Quantidade ofertada por lote.
5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções aritméticas necessárias.
5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.
5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Nº. 10.520/02, à Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada e à legislação municipal.
5.8. Na análise das propostas de preços ao(à) Pregoeiro(a) observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.24.1 – SRP
LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os interessados não cadastrados no Município de Horizonte/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PM HORIZONTE
189
Página

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.2.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
6.3.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
6.3.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial competente ou outro órgão equivalente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente autenticados pela Junta Comercial ou outro órgão equivalente;
6.4.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.5.1. - Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja fornecendo ou tenha fornecido, produtos/bens compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, com firma reconhecida do assinante.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Horizonte/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Horizonte/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6. 10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1.O Pregão será do tipo presencial, com lotes com ampla participação e exclusivos para ME e EPP, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do preâmbulo deste edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo à legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
Página

informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente, o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.6.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.6.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
Página

proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.6.13. Não serão aplicados os procedimentos de benefícios à ME e EPP relativos aos subitens 7.6.10 à 7.6.12, se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, ou se o(s) item(ns)/lote(s) forem exclusivo(s) para ME e EPP, sendo então a primeira classificada considerada vencedora e o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.14. Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.15. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará amostras do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior e no item 7.7 deste edital.

7.6.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.17. O(A) Pregoeiro(a) poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.18. O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.19. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.20. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.21. Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

7.6.21.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Horizonte/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.22. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

7.6.22.1. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado deverá ser apresentada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

7.6.23. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.6.24. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" dos) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) com amostra aprovada, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta

que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se, no que couber, as disposições do §3° do art. 48 da Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada.

7.7.5. A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "Documentos de Habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO*:* Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Procuradoria do Município ou à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;

b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização da Ata de Registro de Preços.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1. A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE,** cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).

8.3.Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

Raquel de Oliveira da Silva

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.
8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
8.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a)Secretário(a) Municipal de Competente homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);
8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeiro ou Secretário Municipal de Competente em sede recursal será feita mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de Horizonte/CE, conforme disposto na Lei Municipal.
8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Pregoeira do Município de Horizonte/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.24.1 – SRP.**

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social.**

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
10.2.1.O endereçamento à Pregoeira do Município de Horizonte/CE;
10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do Setor de Protocolo do Município, situado à Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, dentro do prazo editalício;
10.2.3.O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
10.2.4. O pedido, com suas especificações;
10.3.A resposta do Município de Horizonte/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto em lei municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.
10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.
10.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Horizonte/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Horizonte/CE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal N° 012 de 03.01.11 e Decreto Nº 058 de 30.12.15, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014e alterações posteriores, e Acordão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.
11.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.
11.1.2. Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.
11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Horizonte/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e **apresentar Alvará de Funcionamento**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Horizonte/CE.
11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.
11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.
11.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.
11.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal N° 012 de 03.01.11 e Decreto Nº 058 de 30.12.15.
11.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES,** improrrogáveis.
11.6. A ata de registro de preços não obriga o Município de Horizonte/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
11.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Horizonte/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
11.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Horizonte/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
Página

11.9. O Município de Horizonte/CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.9.1. O Município de Horizonte/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Horizonte/CE para determinado item.

11.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Horizonte/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

12.1.DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

12.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

12.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

12.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

12.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

12.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pelo órgão solicitante.

12.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.

12.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

12.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no

Rosilândia Ribeiro Gomes
PROCURADORA
Prefeitura Municipal de Horizonte

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

12.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a)A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b)Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c)Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d)A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

12.4.A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pela secretaria, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

12.4.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do

Rosilândia Ribeiro da Silva
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Horizonte

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
198
Página

Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a)Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c)Não manter a proposta ou lance;

d)Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

14.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

14.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Publica ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

Rosilândia Ribeiro da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
199
Página

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, nos demais casos.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. A formalização da ata de registro de preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

15.6. A formalização da ata de registro de preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra ou celebrado o competente termo de contrato.

15.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.8. A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.

15.9. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Horizonte/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.11. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data.

15.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Horizonte/CE.

15.13. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto à Pregoeira do Município de Horizonte/CE em sua sede localizada na à Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min e ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): www.tcm.ce.gov.br.

15.14. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Horizonte/CE, 30 de Maio de 2017.

Rosilândia Ribeiro da Silva

Pregoeira Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO · P.M. DE HORIZONTE · Página

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de consumo, gêneros alimentícios e Expediente, destinados aos Programas e Projetos desenvolvidos pelo Fundo Municipal da Assistência Social e Trabalho do Município de Horizonte/Ce.

2. JUSTIFICATIVA: O presente processo é justificado pela necessidade de fornecer condição de atendimento às famílias, durante a execução dos programas e projetos desenvolvidos nas Unidades da Secretaria, viabilizando o desempenho de qualidade para o atingimento dos objetivos da Política da Assistência Social no município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:
LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1.	**Abacaxi pérola fruta in natura**, tipo abacaxi, espécie comum, características adicionais com coroa e peso médio de 1000 g.	Und	424	R$ 4,06	R$ 1.721,44
2.	**Abobora de primeira**, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	110	R$ 2,06	R$ 226,60
3.	**Alho roxo**, de primeira, sem a réstia. Embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Produto com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Kg	100	R$ 20,63	R$ 2.063,00
4.	**Banana Pacovan** - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armações e sinais de apodrecimento.	Kg	586	R$ 4,83	R$ 2.830,38
5.	**Batata inglesa extra**, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro-ecológicos.	Kg	240	R$ 3,16	R$ 758,40
6.	**Beterraba**, sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	55	R$ 2,45	R$ 134,75
7.	**Cebola Pêra** de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	Kg	140	R$ 2,90	R$ 406,00
8.	**Cebola Roxa** de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades,	Kg	70	R$ 4,08	R$ 285,60

	parasitas e larvas.				
9.	**Cenoura** especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda	Kg	180	R$ 2,79	R$ 502,20
10.	**Cheiro verde** (cebolinha verde, e coentro), sendo: 1ª qualidade; tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidos; firme e intactos; isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente 0,150kgs por maço; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	Maço	530	R$ 0,91	R$ 482,30
11.	**Laranja** pêra (casca lisa e lustrosa, sem casca murcha, sem zonas amolecidas, úmidas, mofadas e sem cheiro fermentado) classe 05 (76mm é menos de 81mm) tipo extra, no máximo de 07% de defeitos graves e leves permitidos	Kg	704	R$ 3,54	R$ 2.492,16
12.	**Maçã in natura**, espécie nacional, aplicação alimentar	Kg	366	R$ 5,66	R$ 2.071,56
13.	**Mamão in natura**, espécie papaia, características adicionais classificação: A	Kg	534	R$ 1,96	R$ 1.046,64
14.	**Melancia in natura**, espécie redonda, características adicionais classificação: A	Kg	510	R$ 1,67	R$ 851,70
15.	**Melão japonês**; classe (de 0,800 Kg e 1.000 kg), tipo extra no máximo 05% de defeitos graves e leves permitidos, sem mofos, sem casca murcha ou mofada e sem manchas escuras	Kg	406	R$ 2,36	R$ 958,16
16.	Pimentão verde; frutos bem formados, íntegros, medindo de 10 a 15 cm de comprimentos.	Kg	75	R$ 5,66	R$ 424,50
17.	**Repolho**; branco extra, fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Und	168	R$ 3,21	R$ 539,28
18.	**Tomates vermelhos**, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Kg.	Kg	220	R$ 3,56	R$ 783,20
	VALOR TOTAL DO LOTE			**R$ 18.577,87**	

LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1.	**Arroz parboilizado**, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	Kg	1.100	R$ 2,86	R$ 3.146,00
2.	**Açúcar refinado** - obtido da cana de açúcar. Com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades,parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico,validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	Kg	1.196	R$ 2,58	R$ 3.085,68

3.	**Feijão de corda** tipo 1 - embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente fechado com 1 kg. Constituído de grãos inteiros e novos, com umidade permitida em lei, isento impurezas, sujidades, parasitas materiais terrosos e detritos animais ou vegetais que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura.	Kg	180	R$ 5,71	R$ 1.027,80
4.	**Feijão carioca** tipo 1 - embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente fechado com 1 kg. Constituído de grãos inteiros e novos, com umidade permitida em lei, isento impurezas, sujidades, parasitas materiais terrosos e detritos animais ou vegetais que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura.	Kg	40	R$ 4,43	R$ 177,20
5.	**Farinha de Mandioca**; Farinha de Mandioca tipo 1, classe branca fina, isenta de sujidades. Produto obtido pela desidratação e moagem de raízes de mandioca, tratadas por processos tecnológicos adequados e isentas do radical cianeto, submetido ao processo de torrefação. O produto deverá ser da classe branca, seca e fina, do tipo 1 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 1kg	Kg	170	R$ 4,79	R$ 814,30
6.	**Farinha de trigo** especial com fermento: características: obtida do trigo moído, limpo e desgerminado; cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto; acondicionado em saco plástico transparente e atóxico - pacote com 1000 gr; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras)	Kg	204	R$ 3,02	R$ 616,08
7.	**Fécula de mandioca**; embalada em sacos plástico hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal pacotes de 1kg. Com data de fabricação e validade.	Kg	290	R$ 5,05	R$ 1.464,50
8.	**Floco de milho**; pré-cozidos, amarelos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem, plásticas transparentes e atóxicas, limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem de 500g plástica e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional principalmente destacando ser isento de glúten no produto, número do lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	Pt	858	R$ 1,86	R$ 1.595,88
9.	**Macarrão massa ovos espaguete** nº 8. Farinha de trigo especial e ovos na proporção de 3 ovos por kg de produto, perfazendo um mínimo de 0,45g de colesterol por kg de massa, e beta caroteno (pró-vitamina a) na proporção de 2000 a 4000 ui por kg de produto seco, em embalagem plástica, transparentes, limpos, não violados, resistentes, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida. A embalagem deverá conter	Pt	1.150	R$ 3,61	R$ 4.151,50

	externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem integra, atóxica, vedada hermeticamente com peso no mínimo de 500g.				
10.	**Proteína de soja** texturizada, composição básica soja 50% e carboidrato 30%, apresentação farinha, aspecto físico sólido embalagem de 500g	Kg	50	R$ 11,01	R$ 550,50
11.	**Soja preta**. Apresentar data de validade mínima de 6 meses, boas condições de armazenamento, acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente, com capacidade de 500g. Sabor variado: frango e carne	Pt	100	R$ 10,19	R$ 1.019,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 17.648,44**	

LOTE 03 – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1.	**Achocolatado em pó**, obtido pela mistura de cacau em pó com açúcar (sacarose glicose pura ou lactose), de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas de parasitas, detritos animais, casca de semente de cacau e outros detritos vegetais, admitindo umidade máxima de 3,0% p/p. - embalado em pacotes de 800g com dados de identificação e procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	Kg	182	R$ 16,26	R$ 2.959,32
2.	**Adoçante embalagem com 100 ml** aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador.	und	50	R$ 4,39	R$ 219,50
3.	**Amido de milho** - embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de **500g.**	Pt	90	R$ 7,29	R$ 656,10
4.	**Amido de milho** - produto amilaceo extraído do milho, para o preparo de mingau, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sabor: tradicional, com umidade max 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado, etc, reembalado em caixa de papel vedado, etc, com peso liquido de **200g**	Pt	184	R$ 2,80	R$ 515,20
5.	**Aveia em flocos finos**. Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de no mínimo 400 gramas.	Pt	214	R$ 7,55	R$ 1.615,70
6.	**Caldo de carne**, acondicionado em embalagem com peso mínimo de 63g, contendo 6 tabletes, a base de sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, alho, cúrcuma, pimenta-do-reino branca, noz-moscada, cravo, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizante e corante caramelo, sem gordura transgênica e sem glúten. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a	Cx	140	R$ 1,48	R$ 207,20

Rosilândia Ribeiro da Silva

	data de fabricação e o prazo de validade				
7.	**Colorífico**, alimentício, a base de urucum. Embalagem: pacote com 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	Pt	430	R$ 0,75	R$ 322,50
8.	**Café** - de primeira qualidade, com selo da ABIC, isento de grãos preto-verdes ou fermentados e crus, na cor castanha claro a moderado escuro, s/amargor, torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso, isento de gosto riozona, qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de zero a dez, contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0% e umidade ate 5%, acondicionado em embalagem a vácuo de 250g.	Pt	646	R$ 5,56	R$ 3.591,76
9.	**Chá, tipo chá de ervas**, uso alimentício, apresentação saquinhos com no mínimo 10g características adicionais prazo validade mínimo de 12 meses caixa com 10 unidades.	Cx	122	R$ 3,06	R$ 373,32
10.	**Creme de leite**, ingredientes; gordura láctea- mínimo 35%, apresentação lata, peso 300 g, prazo validade 1 ano, conservação ambiente seco e arejado , a base de leite, origem animal, primeira qualidade.	Lata	364	R$ 6,16	R$ 2.242,24
11.	**Creme de nata.** Ingredientes, creme de leite e sal, prazo validade de 30 dias da data de entrega. Podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, inspecionado pelo SIF ou SIE, acondicionado em embalagem lacrada, embalado em pote com 500g	Pote	170	R$ 8,84	R$ 1.502,80
12.	**Ervilha em Conserva**; ervilha graúda e macia reidratada, em conserva, imersa em líquido tamanho e coloração uniformes. Embalada em lata contendo 300g de peso líquido e 200g drenado. Em sua composição deverá conter, no máximo 96,45mg de sódio	Lata	320	R$ 1,91	R$ 611,20
13.	**Extrato de tomate** concentrado: características: produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima de 14 meses contados a partir do recebimento do produto; acondicionado em lata - 350gr - com envasamento à vácuo; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, sif e outras).	Lata	310	R$ 3,68	R$ 1.140,80
14.	**Leite condensado;** composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega acondicionado em lata de 395g.	Lata	334	R$ 4,63	R$ 1.546,42
15.	**Leite de coco;** concentrado, parcialmente desidratado, preparado com endospermaprocedente de frutos sãos e maduros, isentos de substâncias estranhas à sua composição, ausência de sujidade, parasita e larvas. O rótulo deve constar denominação do produto, embalado em garrafas de vidro com no mínimo 200ml	Und	322	R$ 3,71	R$ 1.194,62
16.	**Leite de vaca longa** vida; integral, uht, embalagem tetrapak, com 01 lt com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	Und	1.996	R$ 3,57	R$ 7.125,72
17.	**Maionese**, a base de óleo vegetal, ovos, água, açúcar, sal, vinagre, amido modificado, suco de limão, conservador ácido sórbico,	Vidros	320	R$ 5,06	R$ 1.619,20

	espessante goma xantana, acidulante ácido lático, antioxidante, corante páprica e aromatizantes, acondicionado em potes de vidro de, no mínimo, 250g, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
18.	**Margarina** Vegetal - com sal, composto de no mínimo 80% de gordura e leite, 0% de gorduras trans, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, inspecionado pelo SIF, acondicionado em embalagem lacrada, embalado em pote com 500g.	Und	194	R$ 4,01	R$ 777,94
19.	**Milho** beneficiado p/ Mugunzá. Ausência de sujidades, larvas e parasitas. Embalagem de 500 g.	Pt	162	R$ 2,28	R$ 369,36
20.	**Milho** para pipoca grupo duro classe amarelo, tipo 1, embalado em saco de polietileno de 500g, acondicionados em fardos. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	Pt	234	R$ 2,86	R$ 669,24
21.	**Molho alimentício** tipo catchup. Composição básica: concentrado de tomate, sal, açúcar e condimento. Aspecto físico: pastoso acondicionado em frasco plástico de no mínimo 300 ml	Und	190	R$ 6,08	R$ 1.155,20
22.	**Óleo de soja** refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação e filtragem. Embalagem plástica contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. - embalagem 900 ml.	Und	214	R$ 4,18	R$ 894,52
23.	**Milho verde** em conserva grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservados em água e sal. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. O produto inclusive o líquido de cobertura devem ocupar, no mínimo, 90% da capacidade do recipiente. Aparência; grãos inteiros de consistência própria e não esmagados. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses. Embalagem: - primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido de 200g. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária deverão está impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n° de registro no órgão competente.	Lata	280	R$ 1,91	R$ 534,80
24.	**Queijo Parmesão** ralado podendo ter conservante, apresentação em embalagem de 50 g. Inspecionado pelo SIF ou SIE	Pt	340	R$ 3,30	R$ 1.122,00
25.	**Sal refinado** iodato; produto deve seguir a legislação vigente. Deve apresentar sob forma de cristais brancos, com granulação uniforme própria à respectiva classificação devendo ser inodoro, salino-salgado próprio, estar isento de sujidade, microorganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento. O teor de iodo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico de polietileno tipo fardo contendo 30 kg.	Kg	190	R$ 0,84	R$ 159,60
26.	**Tempero completo**, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem: em pote plástico com no mínimo 250 gramas, com dados de identificação do	Und	170	R$ 2,93	R$ 498,10

	produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.				
27.	**Vinagre de álcool**. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Und	170	R$ 2,05	R$ 348,50
28.	**Rapadura em tablete** _ acondicionado em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem de aproximadamente 200g	Und	11.000	R$ 1,21	R$ 13.310,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 47.282,86**	

LOTE 04 – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1.	**Biscoito Champanhe** – composição básica: farinha de trigo, ovo, fermento químico, gordura vegetal, sal açúcar, outras substancias permitidas, acondicionado em embalagens plástica de no mínimo 200g	Pt	272	R$ 4,66	R$ 1.267,52
2.	**Biscoito Doce** - sem recheio tipo maizena, vitaminado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plástica de no mínimo 400g	Pt	316	R$ 4,85	R$ 1.532,60
3.	**Biscoito doce** recheado wafer: sabores variados composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima 05 meses a contar data entrega embalagem filme bopp; pesando no mínimo 140 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com as normas vigentes.	Pt	596	R$ 1,68	R$ 1.001,28
4.	**Biscoito doce sortido**. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, fermento, amido de milho, sal, elecitina de soja. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos de 500g.	Pt	454	R$ 2,91	R$ 1.321,14
5.	**Biscoito recheado** sem gordura trans, sabores variados, embalagem de 140g, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde	Pt	656	R$ 1,93	R$ 1.266,08
6.	**Biscoito salgado** sortido embalagem em saco plástico com no mínimo 400g com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde	Pt	304	R$ 2,91	R$ 884,64
7.	**Biscoito tipo cream crack** embalagem 400g, embalagem primária em pacotes de 400g. Constituição mínima: farinha de trigo, creme vegetal, amido, açúcar e sal refinado. Mínimo de 160cal e 3g de proteínas, para cada porção de 40g do produto. Livre de impurezas e validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto. Registro no ministério da saúde	Pt	628	R$ 3,99	R$ 2.505,72
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 9.778,98**	

LOTE 05 – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1.	**Pão de coco**, com 500g de 1ª qualidade. Embalado em saco plástico transparente, contendo 01 unidade, com nome do fabricante	Und	160	R$ 5,99	R$ 958,40

	ingredientes e data de validade. Apresentar Registro Sanitário da empresa fabricante.				
2.	**Pão de leite**, com 20g, de 1ª qualidade. Embalagem em saco plástico transparente com informações do fabricante ingredientes e data de validade. Apresentar Registro Sanitário da empresa fabricante.	Pt	152	R$ 12,93	R$ 1.965,36
3.	**Pão para cachorro quente** – 50g cada, embalagem primária em sacos de polietileno de 500g. Inviolados com informações do fabricante ingredientes e data de validade, contendo 10 pães. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro, creme vegetal, sal açúcar etc;	Pt	270	R$ 4,21	R$ 1.136,70
4.	**Pão para hambúrguer**; 50g, sem gergelim. Pacote com 500g; embalado em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade	Pt	270	R$ 4,21	R$ 1.136,70
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 5.197,16**	

LOTE 06 – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1.	**Polpa de frutas** 100% natural, congelada e embalada em pacotes de 1 kg (sabores variados)	Kg	244	R$ 11,68	R$ 2.849,92
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 2.849,92**	

LOTE 07 – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1.	**REFRIGERANTE** composto por água gasosa/xarope, embalado em garrafas PET de 2l, acondicionado em fardos de 06 garrafas(sabores variados)	Fardo	88	R$ 37,51	R$ 3.300,88
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 3.300,88**	

LOTE 08 – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1.	**Salsicha**, origem carne suína e bovina, temperatura conservação 4ºC,prazo validade 180 dias, tipo tradicional, características adcionais embalada e resfriada, tipo uso cachorro - quente.	Kg	242	R$ 14,29	R$ 3.458,18
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 3.458,18**	

LOTE 09 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1.	**Ovos de galinha**, tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; bandeja de papelão com 30 unidades.	Bandeja	162	R$ 13,36	R$ 2.164,32
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 2.164,32**	

LOTE 10 – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1.	**Carne bovina (patinho)** carne bovina; animais sadios; de 1º qualidade; patinho; bife; fresco; conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor,	Kg	370	R$ 25,30	R$ 9.361,00

	odor e sabor característico; embalada em saco plástico transparente atóxico; resistente; pacote primários de 01 (um) kg. E secundário de 10 (dez) kg.				
2.	**Carne de charque Bovina**. Produto preparado a partir de carne bovina, passando por dois processos intensos: a salga e a secagem. Gordura máxima de 15%. Aspecto não pegajoso. Cor amarronzada e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro no SIF. Embalagem primária: polietileno atóxico a vácuo com 500g do produto. Embalagem secundária: acondicionados em caixas de papelão vedadas contendo 30 kg do produto. EMBALAGEM C/500G.	Pt	350	R$ 18,66	R$ 6.531,00
3.	**Carne moída** de 1ª qualidade sem gordura. Apresentar carimbo do SIF ou SIE, data de validade, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento. Pacote com 500g	Pt	330	R$ 13,66	R$ 4.507,80
	VALOR TOTAL DO LOTE			**R$ 20.399,80**	

LOTE 11 – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1.	**Filé de peito de frango**: frango semi-processado; de 1° qualidade; peito sem osso e sem pele; partes inteiras sem tempero; característico; sem manchas e parasitas; acondicionado em sacos transparente; atóxico; resistente; embalagem primária pesando entre 1 (um) kg; e secundária pesando 10 (dez)kg. (entrega quinzenal, validade mínima de 90 dias da entrega do produto).	Kg	550	R$ 14,52	R$ 7.986,00
2.	**Sobre coxa de frango**: frango semi-processado; de 1° qualidade; peito sem osso e sem pele; partes inteiras; sem tempero; característico; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente; atóxico; resistente; embalagem primária pesando entre 1 (um) kg; e secundária pesando 10(dez) kg. (entrega quinzenal, validade mínima de 90 dias da entrega do produto).	Kg	550	R$ 10,44	R$ 5.742,00
	VALOR TOTAL DO LOTE			**R$ 13.728,00**	

LOTE 12 – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1.	**Filé de peixe panga**, interfolhado tamanho grande (prox.220g a 300g), congelado. Composição: carne de peixe sem vísceras, ossos e espinhos. Produto sem sinais de alteração física, química ou microbiológica. Registro no serviço de inspeção Federal SIF/Dipoa e comprovante de registro do produto nos órgãos competentes de fiscalização para comércio de pescado. Acondicionado em caixa de papelão em 10 kg do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% do prazo de validade.	Kg	310	R$ 19,62	R$ 6.082,20
	VALOR TOTAL DO LOTE			**R$ 6.082,20**	

LOTE 13 – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1.	**Bolo alimentício** sabores: batata, milho, macaxeira, pé-de-moleque sem recheio com peso mínimo de 800 gramas e validade mínima de 05 dias.	Und	380	R$ 11,50	R$ 4.370,00
2.	**Bolo alimentício**, sabor natural, tipo torta confeitada, prazo mínimo de validade 48 h, ingredientes farinha de trigo, leite, ovos, fermento,	Kg	146	R$ 14,23	R$ 2.077,58

	sal, características adicionais cobertura de glacê com decoração de frutas, peso mínimo de 1kg.				
3.	**Bolo alimentício**, variado, sem recheio, peso mínimo de 500 gramas, mínimo de 05 dias de validade. Ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovos.	Und	250	R$ 8,53	R$ 2.132,50
4.	**Salgados variado**, tamanho festa, aproximadamente 15g tipo: coxinha, risoli, empada de frango e queijo, pão de queijo recheado, camarão empanado, todos de 1ª qualidade, devidamente embalados e acomodados em bandejas apropriadas para servir, em quantidades que não dificultem a conferência. (Embalagem com 100 unidades).	Cento	136	R$ 35,66	R$ 4.849,76
5.	**Sanduiche tipo cachorro quente**; em pão de massa de trigo de 50 gramas, recheado com 01 salsicha, molho de tomate, verdura e batata palha. Embalado individualmente em saquinhos de plástico leitoso; e em temperatura média de 65°.	Und	2.300	R$ 4,16	R$ 9.568,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 22.997,84**	

LOTE 14 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1.	**ALMOFADA P/ CARIMBO**, EM TECIDO, COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO, TAM. 6,7X11,0CM, **Nº 03**	UN	29	R$ 3,69	R$ 107,01
2.	**Apagador Para Quadro Branco**, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UN	10	R$ 7,32	R$ 73,20
3.	**Arquivo Morto Polionda** caixa para documento em polietileno Tam Ofício, Diversas Cores- **350X130X250MM**	UN	186	R$ 5,49	R$ 1.021,14
4.	**Bloco de Aviso Altocolante Bl 100 fls** na cor amarela, TAM 76X102MM	BL	76	R$ 3,84	R$ 291,84
5.	**Borracha bicolor azul/vermelha red bor**, para apagar tinta de caneta e lápis, tóxica, dimens. varaiáveis: 40 A 60MM, LARG. 16 A 20MM ESPESSURA 6,0 A 8,0MM **CX 40UN**	CX	24	R$ 16,93	R$ 406,32
6.	**Borracha Nº 40 cor branca, cx 40 um**	CX	8	R$ 12,15	R$ 97,20
7.	**BORRACHA P/ LAPIS** (PONTEIRA) **PT 100 UM**	PT	18	R$ 9,67	R$ 174,06
8.	**Calculadora de bolso** Eletrônica. Legibilidade: display grande, 8 digitos, 2 fontes de energia: bateria e solar, visor inclinado, funções: 4 operações básicas; raiz quadrada; porcetagem; desligamento automático, **tam. 11,7x7,5cm**; peso aproximado: 70g	UN	31	R$ 13,00	R$ 403,00
9.	**Caneta esferográfica na cor Azul 1.0mm.** corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borões na escrita: ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão iso, esfera perfeita e muito resistente. **cx 50 un**	CX	13	R$ 34,20	R$ 444,60
10.	**CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA 1.0MM.** Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borões na escrita: ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão iso, esfera perfeita e muito resistente. **CX 50 UN**	CX	10	R$ 34,20	R$ 342,00
11.	**CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA 1.0MM.** Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca	CX	9	R$ 33,83	R$ 304,47

	rapidamente evitando borões na escrita: ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão iso, esfera perfeita e muito resistente. **CX 50 UN**				
12.	**Caneta para marcar Cd** permanente 2.0. diversas cores.	UN	15	R$ 3,76	R$ 56,40
13.	**Capa Para Encardenação** PP 0,30 A4 PRETA. PT 50 UM	PT	2	R$ 29,64	R$ 59,28
14.	**Capa Para Encardenação** PP 0,30 A4 transparente. PT 50 UM	PT	2	R$ 34,97	R$ 69,94
15.	**CARBONO PRETO**, CAMADA DE TINTA SÓLIDA, PAPEL BASE DE 20 A 22 G/M2, DORSO ENCERADO E IMPRESSO, 210X297 CM (A4) 1 FACE **CX C/ 100 FOLHAS**	CX	7	R$ 21,73	R$ 152,11
16.	**CARTOLINA** 500X660MM, **GRAMATURA** 180G - CORES VARIADAS	FLS	336	R$ 0,63	R$ 211,68
17.	**CD RW GRAVÁVEL** (80MIN/700MB) 52X **PT 50 UM**	PT	2	R$ 26,96	R$ 53,92
18.	**CD-R GRAVÁVEL** (80MIN/700MB) 52X **PT 50 UM**	PT	2	R$ 47,13	R$ 94,26
19.	**Clips para papel em aço niquelado 2/0. Caixa c/ 100 un**, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, material conforme norma SAE 1010/20	CX	26	R$ 1,98	R$ 51,48
20.	**Clips para papel em aço niquelado 3/0. Caixa c/ 50 un**, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, material conforme norma SAE 1010/20	CX	26	R$ 1,90	R$ 49,40
21.	**CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 4/0. CAIXA C/ 50 UN**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CX	20	R$ 1,85	R$ 37,00
22.	**Clips para papel em aço niquelado 8/0. Caixa c/ 25 un**, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, material conforme norma SAE 1010/20	CX	16	R$ 5,69	R$ 91,04
23.	**Cola Branca 1kg**, Cola 100% Lavável Mesmo Depois De Seca, Ideal Para: Colar Cartolinas E Papéis Em Geral.	UN	52	R$ 9,57	R$ 497,64
24.	**Cola Branca 90g**, Cola 100% Lavável Mesmo Depois De Seca, Ideal Para: Colar Cartolinas E Papéis Em Geral.**Cx 12 Un**	CX	16	R$ 16,01	R$ 256,16
25.	**Cola De Contato** Multiuso 75g - Bisnaga	UN	16	R$ 8,58	R$ 137,28
26.	**Cola E.V.A E Isopor 90g**	UN	125	R$ 5,40	R$ 675,00
27.	**Cola Em Bastão Branca**, Adesiva, Para Uso Em Papel 10g **Cx 12 Um**	CX	13	R$ 12,02	R$ 156,26
28.	**Cola Para Pistola** Fina	KG	1	R$ 33,11	R$ 33,11
29.	**Cola Para Pistola** Grossa	KG	1	R$ 33,11	R$ 33,11
30.	**COLCHETES Nº 15 CX 72 UN**	CX	10	R$ 9,65	R$ 96,50
31.	**Corretivo líquido 18 ml a base água** e pigmento branco, não tóxico, secagem rápido. **Cx 12 um**	CX	20	R$ 16,09	R$ 321,80
32.	**Dvd-R** 4.7 Gb Pt 50 Un	PT	1	R$ 55,42	R$ 55,42
33.	**Elástico Grosso** 60mm 25m	PT	5	R$ 14,19	R$ 70,95

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PM DE HORIZONTE
Página

34.	**Elástico** Látex Amarelo Nº18 **PT 200 UM**	PT	23	R$ 6,84	R$ 157,32
35.	**Envelope Oficio Branco** Off Set Sem Timbre **114X229MM 75G PT 100UN**	PT	768	R$ 9,84	R$ 7.557,12
36.	**Envelope Para Cd/Dvd** 126x126MM branco com janela. CX 500 UM	CX	1	R$ 81,07	R$ 81,07
37.	**Envelope para convite** Em Cores Variadas **162X229 MM 90G PT 50 UM**	PT	824	R$ 39,90	R$ 32.877,60
38.	**Envelope Plástico** Com Fechamento Em Cordão Tamanho Oficio	UN	688	R$ 4,19	R$ 2.882,72
39.	**Envelope Saco Branco** Off Set Sem Timbre **324X229 MM – P/ PAPEL A4**	UN	664	R$ 0,24	R$ 159,36
40.	**Envelope Saco Branco** Off Set Sem Timbre **360X260 MM – P/ PAPEL OFICIO**	UN	688	R$ 0,31	R$ 213,28
41.	**Envelope Saco Ouro** Sem Timbre **360X260 MM – P/ PAPEL OFICIO**	UN	752	R$ 2,58	R$ 1.940,16
42.	**Espiral Encadernação 17mm.** Plástico Preto Cap. 200FLS. PT 100 UM	PT	3	R$ 14,33	R$ 42,99
43.	**Espiral Encadernação 25mm.** Plástico Preto Cap. 150FLSs. PT 48 UM	PT	3	R$ 15,82	R$ 47,46
44.	**Espiral Encadernação 29mm.** Plástico Preto Cap. 200FLS. PT 36 UN	PT	3	R$ 14,33	R$ 42,99
45.	**Espiral Encadernação 40mm.** Plástico Preto Cap. 300FLS. PT 18 UN	PT	3	R$ 15,82	R$ 47,46
46.	**Espiral Encadernação 45mm.** Plástico Preto Cap. 400FLS. PT 15 UN	PT	3	R$ 16,42	R$ 49,26
47.	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM.** plástico reto cap. 50FLS. PT 100 UN	PT	3	R$ 7,19	R$ 21,57
48.	**Estilete Estreito** Plástico Lâmina 9mm	UN	42	R$ 0,79	R$ 33,18
49.	**Estilete Largo** Plástico Lâmina 18mm	UN	42	R$ 1,47	R$ 61,74
50.	**Etiqueta Auto Adesiva** Branco. INK JET – laser. 2 carreiras, **TAM. 33,9X101,6 MM,** folha com 14 etiquetas. **Cx 100 Fls**	CX	90	R$ 39,78	R$ 3.580,20
51.	**Etiqueta Auto Adesiva** branco. INK JET – laser. 2 carreiras, **TAM. 38,1X90,0 MM,** folha com 14 etiquetas. **CX 100 FLS**	CX	90	R$ 70,32	R$ 6.328,80
52.	**Etiqueta Auto Adesiva** Branco. INK JET – laser. 3 carreiras, **TAM. 25,4X66,7 MM,** folha com 30 etiquetas. **CX 100 fls**	CX	68	R$ 39,23	R$ 2.667,64
53.	**Extrator de grampos**, tipo espátula, feito com aço inóxidável.	UN	34	R$ 2,03	R$ 69,02
54.	**Fita Adesiva Transparente** 12mm X 40m	RL	52	R$ 1,22	R$ 63,44
55.	**Fita Adesiva Transparente** 45mm X 45m	RL	100	R$ 3,47	R$ 347,00
56.	**Fita Adesiva Gomada** em papel madeira 38mmx50m - unidade separada com material anti-adesivo contendo a marca do fabricante	RL	34	R$ 10,22	R$ 347,48
57.	**Fitilho** Presente C/50m	UN	16	R$ 15,68	R$ 250,88
58.	**Folha em E.V.A** 400X600X2MM. Cores variadas. PT 10 um	PT	48	R$ 22,89	R$ 1.098,72
59.	**GAVETEIRO DE MESA** 03 GAVETAS. TAM 18X26,2 X21CM	UN	3	R$ 55,82	R$ 167,46
60.	**GRAFITE 0,5** HB **TUBO COM 12UN**	TB	7	R$	R$

Rasilândia Oliveira da Silva

				2,04	14,28
61.	**GRAFITE 0,7** HB **TUBO COM 12UN**	TB	13	R$ 1,99	R$ 25,87
62.	**GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 30FLS.**	UN	36	R$ 33,43	R$ 1.203,48
63.	**Grampo P/ Grampeador Galvanizado 26/6. Cx 5000 UN** com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CX	37	R$ 4,91	R$ 181,67
64.	**Grampo Trilho Metal** 80MM CX 50 UM	CX	37	R$ 9,42	R$ 348,54
65.	**Lâmina Estilete Largo** 18x100mm tubos C/10 lâminas	TB	4	R$ 3,17	R$ 12,68
66.	**Lapiseira Grafite 0,5.** Corpo de plástico, com grip emborrachado e borracha na ponta.	UN	32	R$ 3,51	R$ 112,32
67.	**Lapiseira Grafite 0,7.** Corpo de plástico, com grip emborrachado e borracha na ponta.	UN	50	R$ 3,57	R$ 178,50
68.	**Limpa Quadro Branco,** líquido embalagem de alto aplicação spay 60 ml - liquido removedor de manchars deixadas por marcadores em geral	UN	23	R$ 14,26	R$ 327,98
69.	**Livro de ponto** C/ 100fls 218x319mm capa papelão 697g/m2 revestida por papel off-set 63g/m2	UN	5	R$ 17,55	R$ 87,75
70.	**Livro de protocolo para correspondência 1/4**, com 100FLS, capa papelão revestido em papel off-set 120 gr/m2 plastificado, miolo em papel off-set 56gr/m2 c/ folhas numeradas, formato 160x220mm.	UN	23	R$ 7,35	R$ 169,05
71.	**MARCA TEXTO**, ponta em polietileno, corpo tampa e fundo em polipropileno, espessura de traço 2,5cm ou 5,00cm, cores variadas 2,5g, filtro em poliester, **cx 12 und**	CX	23	R$ 16,42	R$ 377,66
72.	**Massinha** de modelar 150g cx 6 copos	CX	13	R$ 20,53	R$ 266,89
73.	**PAPEL A4**, alcalino, alta alvura, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. embalagem: em material impermeável, contra umidade, resma 500 fls, contendo a marca do fabricante. **cx 10 resmas**	CX	18	R$ 199,87	R$ 3.597,66
74.	**PAPEL fotográfico brilhante a4**. pt 50 fls	PT	37	R$ 17,28	R$ 639,36
75.	**PAPEL fotográfico fosco a4.** pt 50 fls	PT	37	R$ 28,30	R$ 1.047,10
76.	**Papel Madeira** na cor kraft ouro, material celulose vegetal, 80g/m² tam. 66 x 99cm.	FLS	148	R$ 0,52	R$ 76,96
77.	**PAPEL OFFICIO 2**, alcalino, alta alvura, dimensões 216 x 330 mm - embalagem: em material impermeável, contra umidade, resma 500fls, contendo a marca do fabricante. **cx 10 resmas**	CX	13	R$ 259,06	R$ 3.367,78
78.	**PAPEL VELUDO**. TAM. 0,50X0,70M. Diversas Cores.	UN	16	R$ 0,69	R$ 11,04
79.	**PASTA A/Z OFÍCIO lombo estreito a4** com visor, mecanismo niquelado, diversas cores. cx 20 un	CX	76	R$ 151,43	R$ 11.508,68
80.	**PASTA A/Z OFÍCIO lombo largo a4** com visor, mecanismo niquelado, diversas cores. cx 20 um	CX	61	R$ 155,83	R$ 9.505,63
81.	**PASTA CATÁLOGO A4** COM VISOR. 100 FLS	UN	87	R$ 20,72	R$ 1.802,64
82.	**PASTA COM ELASTICO** oficio transparente **fina**	UN	80	R$ 2,37	R$ 189,60
83.	**PASTA COM ELASTICO** oficio transparente **lombo 20 mm**	UN	80	R$ 2,99	R$ 239,20
84.	**PASTA COM ELASTICO** oficio transparente **lombo 40 mm**	UN	48	R$	R$

Basilio de Oliveira da Silva

				3,81	182,88
85.	**PASTA PLÁSTICA** transparente **com trilho**	UN	23	R$ 1,69	R$ 38,87
86.	**PEN DRIVE 8 GB.** Conexão USB 2.0, tecnologia especialmente criada para aumentar a velocidade da transmissão de dados entre o computador e outros dispositivos.	UN	5	R$ 29,45	R$ 147,25
87.	**PERFURADOR DE PAPEL P/ 30FLS.** 2 furos. Tam. 122X100X56MM	UN	5	R$ 32,67	R$ 163,35
88.	**PERVECEJO** COLORIDO 10MM CX 100 UM	CX	5	R$ 2,99	R$ 14,95
89.	**PILHA ALCALINA PALITO AAA** PT 4 UM	PT	56	R$ 13,64	R$ 763,84
90.	**PILHA PEQUENA AA** PT 4 UN	PT	27	R$ 7,01	R$ 189,27
91.	**PINCEL MARCADOR ATÔMICO 1100 RECICLÁVEL,** ponta de feltro 08mm de espessura, 10 cm de comprimento, recarregável, cor azul. **Cx 12 um**	CX	10	R$ 32,35	R$ 323,50
92.	**Pincel Marcador Atômico 1100 Reciclável,** ponta de feltro 08mm de espessura, 10 cm de comprimento, recarregável, cor preto. **CX 12 UN**	CX	10	R$ 32,35	R$ 323,50
93.	**PINCEL MARCADOR ATÔMICO 1100 RECICLÁVEL,** PONTA DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA, 10 CM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, COR VERMELHO. **CX 12 UM**	CX	10	R$ 32,35	R$ 323,50
94.	**Pincel Para Quadro Branco Recarregável,** cor azul, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. **CX 12 UM**	CX	40	R$ 73,64	R$ 2.945,60
95.	**Pincel Para Quadro Branco Recarregável,** cor preto, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. **CX 12 UM**	CX	13	R$ 73,64	R$ 957,32
96.	**Pincel para quadro branco recarregável,** cor vermelho, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. **CX 12 UM**	CX	13	R$ 73,64	R$ 957,32
97.	**PINCEL, Nº 02,** com cerdas sintéticas, para pintura em tecido	UN	10	R$ 3,30	R$ 33,00
98.	**PINCEL, Nº 10,** com cerdas sintéticas, para pintura em tecido	UN	10	R$ 1,89	R$ 18,90
99.	**PINCEL, Nº 20,** com cerdas sintéticas, para pintura em tecido	UN	10	R$ 4,48	R$ 44,80
100.	**Pistola de cola quente grande.** 40w de potência. bivolt.	UN	8	R$ 18,45	R$ 147,60
101.	**PISTOLA de cola quente pequena.** 40w de potência. Bivolt.	UN	8	R$ 15,75	R$ 126,00
102.	**PRANCHETA ACRILICO** polietileno com prendedor cores variadas tam. A4	UN	45	R$ 11,23	R$ 505,35
103.	**PRENDENDOR DE PAPEL 51 MM** blinder clip's preto cx 12 un	CX	3	R$ 23,73	R$ 71,19
104.	**Régua Acrilica 30CM** incolor subdivisão em mm	UN	72	R$ 0,74	R$ 53,28
105.	**TESOURA AÇO INOXIDÁVEL** com cabo de plástico com ponta reta. tam. 19x6cm	UN	39	R$ 6,42	R$ 250,38

106.	**Tinta Guache,** 15ML Cx Com 12 Cores	CX	10	R$ 4,61	R$ 46,10
107.	**Tinta Para Carimbo** 40ml. Diversas Cores.	UN	36	R$ 2,70	R$ 97,20
108.	**Tinta para marcador de quadro branco.** 20ML. Diversas Cores.	UN	16	R$ 4,69	R$ 75,04
109.	**Tinta para pincel atômico TR37.** 37ML. Diversas cores	UN	16	R$ 3,64	R$ 58,24
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 112.211,05**	

LOTE 15 – COTA DE APROXIMADAMENTE 20% PARA PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1.	**ALMOFADA P/ CARIMBO,** EM TECIDO, COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO, TAM. 6,7X11,0CM, **Nº 03**	UN	7	R$ 3,69	R$ 25,83
2.	**Apagador Para Quadro Branco,** embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UN	2	R$ 7,32	R$ 14,64
3.	**Arquivo Morto Polionda** caixa para documento em polietileno Tam Ofício, Diversas Cores- **350X130X250MM**	UN	46	R$ 5,49	R$ 252,54
4.	**Bloco de Aviso Altocolante Bl 100 fls** na cor amarela, TAM 76X102MM	BL	18	R$ 3,84	R$ 69,12
5.	**Borracha bicolor azul/vermelha red bor,** para apagar tinta de caneta e lápis, tóxica, dimens. varaiáveis: 40 A 60MM, LARG. 16 A 20MM ESPESSURA 6,0 A 8,0MM **CX 40UN**	CX	6	R$ 16,93	R$ 101,58
6.	**Borracha Nº 40 cor branca, cx 40 um**	CX	2	R$ 12,15	R$ 24,30
7.	**BORRACHA P/ LAPIS** (PONTEIRA) **PT 100 UM**	PT	4	R$ 9,67	R$ 38,68
8.	**Calculadora de bolso** Eletrônica. Legibilidade: display grande, 8 digitos, 2 fontes de energia: bateria e solar, visor inclinado, funções: 4 operações básicas; raiz quadrada; porcetagem; desligamento automático, **tam. 11,7x7,5cm**; peso aproximado: 70g	UN	7	R$ 13,00	R$ 91,00
9.	**Caneta esferográfica na cor Azul 1.0mm.** corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borões na escrita: ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão iso, esfera perfeita e muito resistente. **cx 50 un**	CX	3	R$ 34,20	R$ 102,60
10.	**CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA 1.0MM.** Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borões na escrita: ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão iso, esfera perfeita e muito resistente. **CX 50 UN**	CX	2	R$ 34,20	R$ 68,40
11.	**CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA 1.0MM.** Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borões na escrita: ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão iso, esfera perfeita e muito resistente. **CX 50 UN**	CX	2	R$ 33,83	R$ 67,66
12.	**Caneta para marcar Cd** permanente 2.0. diversas cores.	UN	3	R$ 3,76	R$ 11,28

13.	**Capa Para Encardenação** PP 0,30 A4 PRETA. PT 50 UM	PT	1	R$ 29,64	R$ 29,64
14.	**Capa Para Encardenação** PP 0,30 A4 transparente. PT 50 UM	PT	1	R$ 34,97	R$ 34,97
15.	**CARBONO PRETO**, CAMADA DE TINTA SÓLIDA, PAPEL BASE DE 20 A 22 G/M2, DORSO ENCERADO E IMPRESSO, 210X297 CM (A4) 1 FACE **CX C/ 100 FOLHAS**	CX	1	R$ 21,73	R$ 21,73
16.	**CARTOLINA** 500X660MM, GRAMATURA 180G - CORES VARIADAS	FLS	84	R$ 0,63	R$ 52,92
17.	**CD RW GRAVÁVEL** (80MIN/700MB) 52X **PT 50 UM**	PT	1	R$ 26,96	R$ 26,96
18.	**CD-R GRAVÁVEL** (80MIN/700MB) 52X **PT 50 UM**	PT	1	R$ 47,13	R$ 47,13
19.	**Clips para papel em aço niquelado 2/0. Caixa c/ 100 un**, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, material conforme norma SAE 1010/20	CX	6	R$ 1,98	R$ 11,88
20.	**Clips para papel em aço niquelado 3/0. Caixa c/ 50 un**, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, material conforme norma SAE 1010/20	CX	6	R$ 1,90	R$ 11,40
21.	**CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 4/0. CAIXA C/ 50 UN**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CX	4	R$ 1,85	R$ 7,40
22.	**Clips para papel em aço niquelado 8/0. Caixa c/ 25 un**, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, material conforme norma SAE 1010/20	CX	4	R$ 5,69	R$ 22,76
23.	**Cola Branca 1kg**, Cola 100% Lavável Mesmo Depois De Seca, Ideal Para: Colar Cartolinas E Papéis Em Geral.	UN	12	R$ 9,57	R$ 114,84
24.	**Cola Branca 90g**, Cola 100% Lavável Mesmo Depois De Seca, Ideal Para: Colar Cartolinas E Papéis Em Geral.**Cx 12 Un**	CX	4	R$ 16,01	R$ 64,04
25.	**Cola De Contato** Multiuso 75g - Bisnaga	UN	4	R$ 8,58	R$ 34,32
26.	**Cola E.V.A E Isopor 90g**	UN	31	R$ 5,40	R$ 167,40
27.	**Cola Em Bastão Branca**, Adesiva, Para Uso Em Papel 10g **Cx 12 Um**	CX	3	R$ 12,02	R$ 36,06
28.	**Cola Para Pistola** Fina	KG	1	R$ 33,11	R$ 33,11
29.	**Cola Para Pistola** Grossa	KG	1	R$ 33,11	R$ 33,11
30.	**COLCHETES N° 15 CX 72 UN**	CX	2	R$ 9,65	R$ 19,30
31.	**Corretivo líquido 18 ml a base água** e pigmento branco, não tóxico, secagem rápido. **Cx 12 um**	CX	4	R$ 16,09	R$ 64,36
32.	**Elástico Grosso** 60mm 25m	PT	1	R$ 14,19	R$ 14,19
33.	**Elástico** Látex Amarelo Nº18 **PT 200 UM**	PT	5	R$ 6,84	R$ 34,20
34.	**Envelope Oficio Branco** Off Set Sem Timbre **114X229MM 75G PT 100UN**	PT	192	R$ 9,84	R$ 1.889,28
35.	**Envelope Para Cd/Dvd** 126x126MM branco com janela. CX 500 UM	CX	1	R$ 81,07	R$ 81,07
36.	**Envelope para convite** Em Cores Variadas **162X229 MM 90G PT 50 UM**	PT	206	R$ 39,90	R$ 8.219,40

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
216
Página

37.	**Envelope Plástico** Com Fechamento Em Cordão Tamanho Oficio	UN	172	R$ 4,19	R$ 720,68
38.	**Envelope Saco Branco** Off Set Sem Timbre **324X229 MM – P/ PAPEL A4**	UN	166	R$ 0,24	R$ 39,84
39.	**Envelope Saco Branco** Off Set Sem Timbre **360X260 MM – P/ PAPEL OFICIO**	UN	172	R$ 0,31	R$ 53,32
40.	**Envelope Saco Ouro** Sem Timbre **360X260 MM – P/ PAPEL OFICIO**	UN	188	R$ 2,58	R$ 485,04
41.	**Espiral Encadernação 17mm**. Plástico Preto Cap. 200FLS. PT 100 UM	PT	1	R$ 14,33	R$ 14,33
42.	**Espiral Encadernação 25mm**. Plástico Preto Cap. 150FLSs. PT 48 UM	PT	1	R$ 15,82	R$ 15,82
43.	**Espiral Encadernação 29mm**. Plástico Preto Cap. 200FLS. PT 36 UN	PT	1	R$ 14,33	R$ 14,33
44.	**Espiral Encadernação 40mm**. Plástico Preto Cap. 300FLS. PT 18 UN	PT	1	R$ 15,82	R$ 15,82
45.	**Espiral Encadernação 45mm**. Plástico Preto Cap. 400FLS. PT 15 UN	PT	1	R$ 16,42	R$ 16,42
46.	**ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM**. plástico reto cap. 50FLS. PT 100 UN	PT	1	R$ 7,19	R$ 7,19
47.	**Estilete Estreito** Plástico Lâmina 9mm	UN	10	R$ 0,79	R$ 7,90
48.	**Estilete Largo** Plástico Lâmina 18mm	UN	10	R$ 1,47	R$ 14,70
49.	**Etiqueta Auto Adesiva** Branco. INK JET – laser. 2 carreiras, **TAM. 33,9X101,6 MM,** folha com 14 etiquetas. **Cx 100 Fls**	CX	22	R$ 39,78	R$ 875,16
50.	**Etiqueta Auto Adesiva** branco. INK JET – laser. 2 carreiras, **TAM. 38,1X90,0 MM,** folha com 14 etiquetas. **CX 100 FLS**	CX	22	R$ 70,32	R$ 1.547,04
51.	**Etiqueta Auto Adesiva** Branco. INK JET – laser. 3 carreiras, **TAM. 25,4X66,7 MM,** folha com 30 etiquetas. **CX 100 fls**	CX	16	R$ 39,23	R$ 627,68
52.	**Extrator de grampos**, tipo espátula, feito com aço inóxidável.	UN	8	R$ 2,03	R$ 16,24
53.	**Fita Adesiva Transparente** 12mm X 40m	RL	12	R$ 1,22	R$ 14,64
54.	**Fita Adesiva Transparente** 45mm X 45m	RL	24	R$ 3,47	R$ 83,28
55.	**Fita Adesiva Gomada** em papel madeira 38mmx50m - unidade separada com material anti-adesivo contendo a marca do fabricante	RL	8	R$ 10,22	R$ 81,76
56.	**Fitilho** Presente C/50m	UN	4	R$ 15,68	R$ 62,72
57.	**Folha em E.V.A** 400X600X2MM. Cores variadas. PT 10 um	PT	12	R$ 22,89	R$ 274,68
58.	**GAVETEIRO DE MESA** 03 GAVETAS. TAM 18X26,2 X21CM	UN	1	R$ 55,82	R$ 55,82
59.	**GRAFITE 0,5** HB **TUBO COM 12UN**	TB	1	R$ 2,04	R$ 2,04
60.	**GRAFITE 0,7** HB **TUBO COM 12UN**	TB	3	R$ 1,99	R$ 5,97
61.	**GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 30FLS.**	UN	8	R$ 33,43	R$ 267,44
62.	**Grampo P/ Grampeador Galvanizado 26/6. Cx 5000 UN** com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CX	9	R$ 4,91	R$ 44,19
63.	**Grampo Trilho Metal** 80MM CX 50 UM	CX	9	R$	R$

Rosilândia Ribeiro da Silva
Pregoeira

				9,42	84,78
64.	**Lâmina Estilete Largo** 18x100mm tubos C/10 lâminas	TB	1	R$ 3,17	R$ 3,17
65.	**Lapiseira Grafite 0,5.** Corpo de plástico, com grip emborrachado e borracha na ponta.	UN	8	R$ 3,51	R$ 28,08
66.	**Lapiseira Grafite 0,7.** Corpo de plástico, com grip emborrachado e borracha na ponta.	UN	12	R$ 3,57	R$ 42,84
67.	**Limpa Quadro Branco**, líquido embalagem de alto aplicação spay 60 ml - liquido removedor de manchars deixadas por marcadores em geral	UN	5	R$ 14,26	R$ 71,30
68.	**Livro de ponto** C/ 100fls 218x319mm capa papelão 697g/m2 revestida por papel off-set 63g/m2	UN	1	R$ 17,55	R$ 17,55
69.	**Livro de protocolo para correspondência 1/4**, com 100FLS, capa papelão revestido em papel off-set 120 gr/m2 plastificado, miolo em papel off-set 56gr/m2 c/ folhas numeradas, formato 160x220mm.	UN	5	R$ 7,35	R$ 36,75
70.	**MARCA TEXTO**, ponta em polietileno, corpo tampa e fundo em polipropileno, espessura de traço 2,5cm ou 5,00cm, cores variadas 2,5g, filtro em poliester, **cx 12 und**	CX	5	R$ 16,42	R$ 82,10
71.	**Massinha** de modelar 150g cx 6 copos	CX	3	R$ 20,53	R$ 61,59
72.	**PAPEL A4**, alcalino, alta alvura, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. embalagem: em material impermeável, contra umidade, resma 500 fls, contendo a marca do fabricante. **cx 10 resmas**	CX	4	R$ 199,87	R$ 799,48
73.	**PAPEL fotográfico brilhante a4.** pt 50 fls	PT	9	R$ 17,28	R$ 155,52
74.	**PAPEL fotográfico fosco a4.** pt 50 fls	PT	9	R$ 28,30	R$ 254,70
75.	**Papel Madeira** na cor kraft ouro, material celulose vegetal, 80g/m² tam. 66 x 99cm.	FLS	36	R$ 0,52	R$ 18,72
76.	**PAPEL OFFICIO 2**, alcalino, alta alvura, dimensões 216 x 330 mm - embalagem: em material impermeável, contra umidade, resma 500fls, contendo a marca do fabricante. **cx 10 resmas**	CX	3	R$ 259,06	R$ 777,18
77.	**PAPEL VELUDO**. TAM. 0,50X0,70M. Diversas Cores.	UN	4	R$ 0,69	R$ 2,76
78.	**PASTA A/Z OFÍCIO lombo estreito a4** com visor, mecanismo niquelado, diversas cores. cx 20 un	CX	18	R$ 151,43	R$ 2.725,74
79.	**PASTA A/Z OFÍCIO lombo largo a4** com visor, mecanismo niquelado, diversas cores. cx 20 um	CX	15	R$ 155,83	R$ 2.337,45
80.	**PASTA CATÁLOGO A4** COM VISOR. 100 FLS	UN	21	R$ 20,72	R$ 435,12
81.	**PASTA COM ELASTICO** oficio transparente **fina**	UN	20	R$ 2,37	R$ 47,40
82.	**PASTA COM ELASTICO** oficio transparente **lombo 20 mm**	UN	20	R$ 2,99	R$ 59,80
83.	**PASTA COM ELASTICO** oficio transparente **lombo 40 mm**	UN	12	R$ 3,81	R$ 45,72
84.	**PASTA PLÁSTICA** transparente **com trilho**	UN	5	R$ 1,69	R$ 8,45
85.	**PEN DRIVE 8 GB.** Conexão USB 2.0, tecnologia especialmente criada para aumentar a velocidade da transmissão de dados entre o computador e outros dispositivos.	UN	1	R$ 29,45	R$ 29,45
86.	**PERFURADOR DE PAPEL P/ 30FLS**. 2 furos. Tam. 122X100X56MM	UN	1	R$ 32,67	R$ 32,67

Danilo de Ribeiro da Silva

87.	**PERVECEJO** COLORIDO 10MM CX 100 UM	CX	1	R$ 2,99	R$ 2,99
88.	**PILHA ALCALINA PALITO AAA** PT 4 UM	PT	14	R$ 13,64	R$ 190,96
89.	**PILHA PEQUENA AA** PT 4 UN	PT	6	R$ 7,01	R$ 42,06
90.	**PINCEL MARCADOR ATÔMICO 1100 RECICLÁVEL**, ponta de feltro 08mm de espessura, 10 cm de comprimento, recarregável, cor azul. **Cx 12 um**	CX	2	R$ 32,35	R$ 64,70
91.	**Pincel Marcador Atômico 1100 Reciclável**, ponta de feltro 08mm de espessura, 10 cm de comprimento, recarregável, cor preto. **CX 12 UN**	CX	2	R$ 32,35	R$ 64,70
92.	**PINCEL MARCADOR ATÔMICO 1100 RECICLÁVEL**, PONTA DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA, 10 CM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, COR VERMELHO. **CX 12 UM**	CX	2	R$ 32,35	R$ 64,70
93.	**Pincel Para Quadro Branco Recarregável**, cor azul, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. **CX 12 UM**	CX	10	R$ 73,64	R$ 736,40
94.	**Pincel Para Quadro Branco Recarregável**, cor preto, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. **CX 12 UM**	CX	3	R$ 73,64	R$ 220,92
95.	**Pincel para quadro branco recarregável**, cor vermelho, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. **CX 12 UM**	CX	3	R$ 73,64	R$ 220,92
96.	**PINCEL, Nº 02,** com cerdas sintéticas, para pintura em tecido	UN	2	R$ 3,30	R$ 6,60
97.	**PINCEL, Nº 10,** com cerdas sintéticas, para pintura em tecido	UN	2	R$ 1,89	R$ 3,78
98.	**PINCEL, Nº 20,** com cerdas sintéticas, para pintura em tecido	UN	2	R$ 4,48	R$ 8,96
99.	**Pistola de cola quente grande.** 40w de potência. bivolt.	UN	2	R$ 18,45	R$ 36,90
100.	**PISTOLA de cola quente pequena.** 40w de potência. Bivolt.	UN	2	R$ 15,75	R$ 31,50
101.	**PRANCHETA ACRILICO** polietileno com prendedor cores variadas tam. A4	UN	11	R$ 11,23	R$ 123,53
102.	**PRENDENDOR DE PAPEL 51 MM** blinder clip's preto cx 12 un	CX	1	R$ 23,73	R$ 23,73
103.	**Régua Acrilica 30CM** incolor subdivisão em mm	UN	18	R$ 0,74	R$ 13,32
104.	**TESOURA AÇO INOXIDÁVEL** com cabo de plástico com ponta reta. tam. 19x6cm	UN	9	R$ 6,42	R$ 57,78
105.	**Tinta Guache**, 15ML Cx Com 12 Cores	CX	2	R$ 4,61	R$ 9,22
106.	**Tinta Para Carimbo** 40ml. Diversas Cores.	UN	8	R$ 2,70	R$ 21,60
107.	**Tinta para marcador de quadro branco.** 20ML. Diversas Cores.	UN	4	R$ 4,69	R$ 18,76
108.	**Tinta para pincel atômico TR37.** 37ML. Diversas cores	UN	4	R$ 3,64	R$ 14,56
	VALOR TOTAL DO LOTE			**R$ 27.440,06**	

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
219
Página

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da Ordem de Compra, Entregar os produtos nos Locias determinados pela unidade Gestora.

5.DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços vigência pelo prazo de **12 (doze) meses,** contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Municipal Nº 012/2011 de 03/01/2011 e Decreto 058/2015 de 30/12/2015.

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da **Prefeitura Municipal de Horizonte/Ce,** através das Fontes de Recursos abaixo especificadas:

a) Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: Recursos Ordinários/ Recursos do FNAS;

8. FISCAL DO CONTRATO:

8.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pelo servidor José Aécio Nogueira Vasconcelos Junior – Fundo Municipal de Assistência Social, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, os quais deverão exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
b) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata o projeto básico/termo de referência, parte integrante do contrato;
c) Disponibilizar local adequado para a execução dos serviços;
d) Efetuar o pagamento conforme clausula convencionada no instrumento contratual.

10. OBRIGAÇOES DA CONTRATADA:

a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no projeto básico/termo de referência, parte integrante do contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
c) Arcar com as despesas de entrega dos produtos/bens no locais determinados pela contratante, assumindo todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela(o) contratada(o) a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
e) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
f) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO · P.M. DE HORIZONTE
200
Página

g) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
h) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11. VALOR DO INVESTIMENTO:

11.1. O Valor Global Estimado é de R$ 313.117,56 (trezentos e treze mil cento e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticado no mercado.

12. REQUISITOS MÍNIMOS: São requisitos mínimos à participação no certame:

12.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja fornecendo ou tenha fornecido, produtos/bens compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, com firma reconhecida do assinante.

Rosilândia Pereira da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO · PM DE HORIZONTE · Página 221

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.24.1 – SRP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.24.1 – SRP
À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE
Razão Social:
CNPJ Nº.:
Inscrição Estadual ou Municipal:
Endereço:
Fone/Fax:
Banco:
Agência Nº.:
Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de consumo, gêneros alimentícios e Expediente, destinados aos Programas e Projetos desenvolvidos pelo Fundo Municipal da Assistência Social e Trabalho do Município de Horizonte/Ce, (com ampla participação e cotas exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

LOTE ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R$	VR. TOTAL R$
VALOR TOTAL LOTE R$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$___(POR EXTENSO)

Entrega: No prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

_____
CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO · P.M. DE HORIZONTE ·
Página

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.24.1 – SRP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de **Horizonte/CE**, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;

2.Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e

3.Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO · PM DE HORIZONTE
223
Página

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.24.1 – SRP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº.e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.**<<<NOME>>>,** qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Horizonte/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.24.1 – SRP,** podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
Página

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.24.1 – SRP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a)Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
b)Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO · P.M. DE HORIZONTE
Página

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.24.1 – SRP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 4. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte/CE, ser **MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - HORIZONTE
226
Página

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.24.1 – SRP

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.24.1 – SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Horizonte/CE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000 - Horizonte - Ceará, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, neste ato representada pela respectiva, Sra. **Shirley Chaves Braga Bezerra**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominado ORDENADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.24.1 – SRP,** com a homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.24.1 – SRP,** sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 012 de 03.01.11 e Decreto Nº 058 de 30.12.15, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente instrumentos o **Registro de Preços para Aquisição de Material de consumo, gêneros alimentícios e Expediente, destinados aos Programas e Projetos desenvolvidos pelo Fundo Municipal da Assistência Social e Trabalho do Município de Horizonte/Ce, (com ampla participação e cotas exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.24.1 – SRP,** no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze)meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II da presente ata de registro de preços das propostas de preços por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO
6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo **de 05 (cinco) dias,** a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Horizonte/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s),

obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei ne 8.666/93, alterada e consolidada.

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Oscontratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Horizonte/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Horizonte/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Horizonte/CE.

8.3. O Município de Horizonte/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Horizonte/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da

Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Horizonte/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Horizonte/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Horizonte/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a)Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Horizonte/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c)A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d)Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Horizonte/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e)Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f)Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Horizonte/CE.

g)Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

h)Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i)Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Horizonte/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j)Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l)Comunicar imediatamente ao Município de Horizonte/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m)Possibilitar ao Município de Horizonte/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

n)Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Horizonte/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso

constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

o)Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Horizonte/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.

p)A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.

q)Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Horizonte/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

r)Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.

s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a)Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Horizonte/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b)Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Horizonte/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Horizonte/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Horizonte/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada/a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Horizonte/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE obriga-se a:

a)Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b)Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 eas disposições do Decreto Municipal N° 012 de 03.01.11 e Decreto Nº 058 de 30.12.15.

CLÁSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
230
Página

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Horizonte/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Horizonte/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Horizonte/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - HORIZONTE
Página

CLÁUSULA QUATORZE– DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Apresentar documentação falsa exigida;

b)Não manter a proposta de preços;

c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;

d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE– DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Competente, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
232
Página

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.
17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.
17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Horizonte/CE.
17.2.A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Horizonte/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
17.4.ACONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO– DO FORO
18.1. O foro da Comarca de Horizonte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, em obediência ao disposto no§ 2º do art. 55 da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

SHIRLEY CHAVES BRAGA BEZERRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORDENANOR DE DESPESA

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
DENTENTORA

TESTEMUNHAS

1._____**CPF Nº.** _____

2._____**CPF Nº.** _____

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PM HORIZONTE
233
Página

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___

ANEXO I – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL: ___
CNPJ Nº.: ___
ENDEREÇO: ___
TELEFONE: ___
EMAIL: ___
REPRESENTANTE: ___
RG Nº.: ___
CPF Nº.: ___

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - PM DE HORIZONTE
Página

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___

ANEXO II – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS EEMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___**, celebrada entre o Município de Horizonte/CE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: ___
CNPJ Nº: ___

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R$	VR. TOTAL R$

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.24.1 – SRP

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº.....

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrita no CNPJ Nº. 14.894.447/0001-66, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5180 - Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, neste ato representado pela respectiva, Sra. **Shirley Chaves Braga Bezerra,** Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no **CNPJ Nº.** _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA,** firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.24.1 – SRP,** cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de Material de consumo, gêneros alimentícios e Expediente, destinados aos Programas e Projetos desenvolvidos pelo Fundo Municipal da Assistência Social e Trabalho do Município de Horizonte/Ce, (com ampla participação e cotas exclusivas à ME/e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital,** com ata de Registro de Preços nº _____ em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE** _____.
Lote .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R$	VR. TOTAL R$
VALOR GLOBAL R$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R$ ___ (___),** a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.
3.2. O Município de Horizonte/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.
3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Horizonte/CE.
3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Horizonte/CE.
3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Horizonte/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ **de** ___ **de** ___, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) do Fundo Municipal de Assistência Social: _____ Elemento de despesa: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. A Entrega os produtos licitados será no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
Página 237

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
238
Página

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. ACONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **José Aécio Nogueira Vasconcelos Junior** especialmente designado, pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.
10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Horizonte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

Rosilândia Ribeiro da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO - P.M. DE HORIZONTE
239
Página

SHIRLEY CHAVES BRAGA BEZERRA
GESTORA DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1._____CPF Nº. _____

2._____CPF Nº. _____